



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO CLARO - SP

OFÍCIO 16/2015

Ilmo.Sr. Osmar Arruda Garcia
Presidente do COMERC

4479



00004479/2015-86

19/08

Nelci

O Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro/SP, respeitando e reconhecendo os propósitos e legitimidade do Conselho Municipal de Educação – COMERC, primeiramente escalerece que durante um período foi **CONTRA**as transformações de alguns cargos de suporte pedagógico da SME e das escolas, em cargos de provimento efetivo por concurso, entendendo ser melhor por escolha ou indicação da Secretaria, **MAS** considerando:

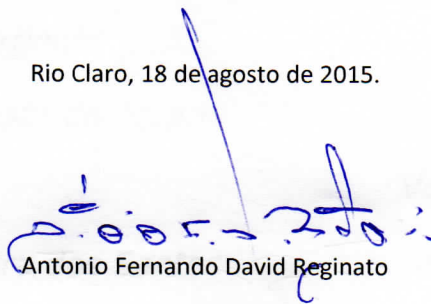
1. Que a maioria significativa dos problemas em ambientes escolares ocorrem em escolas nas quais a direção substitui a titular de cargo que está em função de confiança na SME e, diante de impasses as mesmas (os) não agem com autonomia, assumindo postura de acordo com os interesses do titular de cargo, afim de manter a sua substituição e os interesses da SME o qual o titular representa;
2. Que presenciamos recentemente que assuntos coletivos como foi a situação do IPRC, no qual supervisores da SME assumiram postura e interesses, esses apenas divulgaram reunião em escolas nas quais elas são titulares de cargo, desconsiderando as demais;
3. Que há hoje, de forma mais intensa, o problema em relação as finanças da educação. Em discussões sobre aumento salarial, se alega os gastos excessivos com a folha de pagamento da educação o que inclui muitos substitutos e eventuais, nesse sentido, entendemos ser necessário a contenção de gastos com as contratações extras até para que se evite problemas com a TAC e a Lei Municipal 3860/2008.

Diante destas considerações, solicitamos em caráter de urgência que o COMERC em suas atribuições legais e respeitando a Meta 15 do PME - estratégia 15.11, inicie uma discussão com a Rede Municipal de Educação sobre a necessidade de revisão da Lei Complementar 024/2007, Estatuto do Magistério, com a proposta de transformar os cargos de supervisão, coordenação pedagógica e vice-direção, assim como outros da SME que os profissionais da educação julgarem necessários, em cargos de efetivo exercício por meio de concursos publicos garantindo todos os seus direitos de evolução e carreira.

Nestes termos

P. Deferimento.

Rio Claro, 18 de agosto de 2015.



Antonio Fernando David Reginato

Presidente

Rua 2, nº2009 - Centro - CEP: 13500-153 - Fone/Fax: 3534.0704 - 3534.7711 - 3533.2001

Filiado:



Confederação



FUPESP
Federação



Central